



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1649

PROJETO DE LEI Nº 81/86

"Dispõe sobre nova redação do Inciso III do artigo 1º da Lei nº 1.722/86, de 22 de agosto de 1.986".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Inciso III do Artigo 1º da Lei nº 1.722/86, de 22 de agosto de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- Órgão: Educação e Cultura.
- Unidade Orçamentária: Ensino de 1º Grau.
- Elemento de Despesa: 4120
- Codificação Programática: 08421881.001".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1.986.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 81/86

"Dispõe sobre nova redação do Inciso III do artigo 1º da Lei nº 1.722/86, de 22 de agosto de 1.986".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Inciso III do Artigo 1º da Lei nº 1.722/86, de 22 de agosto de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- Orgão: Educação e Cultura.
- Unidade Orçamentária: Ensino de 1º Grau.
- Elemento de Despesa: 4120.
- Codificação Programática: 08421881.001".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 1.986.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de Outubro de 1986.

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 10 de 1986

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 10 de 1986

*[Signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03  
[Signature]

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através da lei nº 1.722/86, de 22 de agosto de 1.986, cópia xerográfica anexa, o Executivo Municipal foi autorizado a realizar convênio com a Secretaria - do Interior, objetivando a aquisição de equipamentos para implantação de Padaria Municipal.

Entretanto, ao se elaborar a Codificação-Programática constante do item III do artigo 1º do referido dispositivo legal, por um lapso, o Setor competente o fez de forma diversa e, por tal razão, urge a sua alteração.

Assim, é que levamos à apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, o incluso projeto de lei que dispõe nesse sentido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis, encarecemos para a propositura, tramitação - de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

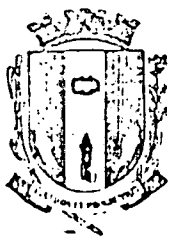
No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

[Handwritten signature]

- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, OUT, 10, 86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.722/86 -

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

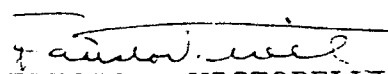
II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de equipamentos para implantação de Padaria Municipal;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- Orgão: Educação e Cultura.
- Unidade Orçamentária: Ensino de 1º Grau.
- Elemento de Despesa: 4120.
- Codificação Programática: 08424271.003.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Artigo - 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 22 de agosto de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração.  
mcz/.-



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER Nº

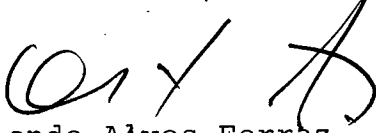
Comissão de Justiça, Legis-  
lação e Redação.-


Projeto de Lei nº 81/86

Autor: Executivo Municipal

Esta Comissão examinando o Projeto acima, que visa dar nova redação ao Inciso III, do Artigo 1º da Lei nº 1.722, de 22 de Agosto de 1986-(aquisição de equipamentos para instalação de uma Padaria Municipal) nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 Outubro 1986.

  
Orlando Alves Ferraz  
Presidente

  
Ademir Alves Lindo

Relator

  
Angélico Berretta

Membro

05  
/



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



06  
/

## PARECER Nº

Comissão de Finanças, Orçamento  
e Lavoura

Projeto de Lei nº 81/86

Autor: Executivo Municipal

Vistoriando o Projeto de Lei acima epigrafado, que visa dar nova redação ao Inciso III do Artigo 1º da Lei nº 1722, de 22 de Agosto de 1986- (aquisição de equipamentos para instalação de uma Padaria Municipal), esta Comissão nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13 Outubro 1986.

Elias Mansur  
Presidente

~~Nilton Tomás Barbosa~~  
~~Relator~~

Benedicto Geraldo Lêbeis  
Membro